



Gestão 2025/2028

Sorriso – MT, 05 de novembro de 2025.

**Ilmo. Senhor,
Rodrigo Matterazzi
Presidente da Câmara de Vereadores
Sorriso MT**

Prezado Senhor,

Em atenção ao Requerimento nº 252/2025 de Vossa Excelência, que solicita relatório detalhado acerca da quantidade e tipo de material recebido, depositado e doado pelo Poder Executivo Municipal, conforme disposto na **Lei Municipal nº 2.608/2016**, alterada pela **Lei nº 2.906/2018** e regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 062/2019**, vimos, respeitosamente, apresentar as seguintes informações e esclarecimentos:

A Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) possui dados sistematizados e registros consolidados apenas a partir do exercício de 2021 até a presente data, conforme planilhas e relatórios anexos. Tais registros referem-se ao número total de doações realizadas, discriminando o volume global de atendimentos, sem detalhamento por item ou categoria de bem.

Cumpre esclarecer que não há relatórios individualizados contendo a descrição específica dos materiais recebidos ou doados (tais como roupas, móveis, brinquedos, utensílios domésticos, itens de higiene pessoal, etc.), uma vez que o fluxo de doações é contínuo e de grande volume, proveniente de diversos pontos da comunidade, empresas locais e campanhas pontuais promovidas pela própria Secretaria ou outras entidades.

Diariamente, o setor responsável recebe significativa quantidade de roupas, calçados e demais itens, que são prontamente triados e destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social, mediante avaliação técnica e encaminhamento pelas unidades socioassistenciais (CRAS e CREAS).

Por essa razão, não é possível mensurar com precisão a quantidade exata de peças doadas por dia nem identificar individualmente os beneficiários que retiraram cada item, visto que a movimentação ocorre de forma dinâmica e em larga escala, característica que dificulta o controle individualizado de cada doação sem comprometer a celeridade do atendimento emergencial às famílias.

☎ Avenida Tancredo Neves nº 1600, Centro

☎ 66 3544-8800

✉ semas@sorriso.mt.gov.br



Ademais, não foram localizados nos sistemas eletrônicos da SEMAS, nem em planilhas ou arquivos digitais salvos nos computadores da Secretaria, registros referentes aos anos de 2016 a 2020. O levantamento realizado junto às equipes administrativas e técnicas confirmou que, naquele período, não havia sistematização eletrônica de dados referentes ao recebimento e distribuição de doações, e que parte das anotações eventualmente existentes se encontrava em registros manuais, não mais disponíveis.

Importante destacar que a Lei Municipal nº 2.608/2016, em conjunto com a Lei nº 2.906/2018, estabelece a competência da Administração Municipal para receber, armazenar e destinar as sobras de materiais de construção, móveis, eletrodomésticos, alimentos não perecíveis, roupas, colchões, materiais escolares, brinquedos, itens de higiene pessoal e de limpeza, cabendo à Secretaria de Assistência Social a seleção das famílias beneficiárias, observando critérios socioeconômicos.

Entretanto, tais diplomas legais não impõem expressamente a obrigação de elaboração de relatórios anuais detalhados, tampouco fixam prazos de guarda documental específicos. No âmbito da gestão administrativa municipal, a matéria relacionada à preservação e arquivamento de documentos públicos é disciplinada pela Lei Municipal nº 2.672/2016, que institui a Política de Gestão Sistêmica de Documentos e Informações Municipais (GSDIM), e pela Portaria nº 377/2019, que define normas para avaliação, guarda e destinação de documentos. Tais instrumentos visam assegurar que os órgãos municipais mantenham registros e arquivos de forma organizada, respeitando os princípios da eficiência e da transparência administrativa.

Não obstante, até o presente momento não há, no acervo normativo municipal, tabela de temporalidade específica que determine o prazo de guarda para relatórios ou registros relativos a programas de doação, o que impossibilita estabelecer obrigação formal de arquivamento superior a cinco anos. Ressalte-se, ainda, que a Lei Federal nº 8.159/1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados, impõe aos órgãos públicos o dever de preservar documentos enquanto estes tiverem valor administrativo, fiscal, legal ou histórico, sem, contudo, fixar prazos uniformes de retenção.

Desse modo, a inexistência de registros anteriores a 2021 não decorre de omissão do órgão gestor, mas sim da ausência, à época, de estrutura informatizada e padronização de controle eletrônico de doações, bem como da natureza dinâmica do fluxo de materiais recebidos e redistribuídos.



Por todo o exposto, entendemos que as informações ora prestadas atendem integralmente ao escopo do requerimento formulado, dentro dos limites legais e técnicos atualmente existentes, e refletem com fidelidade o que consta nos registros oficiais da Secretaria.

Destacamos, ainda, que a SEMAS mantém total transparência e disposição para prestar quaisquer esclarecimentos complementares, reafirmando seu compromisso com a gestão responsável dos recursos e com o aprimoramento contínuo das políticas públicas de assistência social. Salientamos, por fim, que todas as informações pertinentes e devidamente sistematizadas se encontram anexadas a este expediente, não havendo, portanto, registros adicionais que possam ser fornecidos sem incorrer em suposições ou informações imprecisas.

Por fim, esta Secretaria reforça seu compromisso com a transparência e com o aprimoramento da gestão documental, e informa que já estão em curso ações para modernizar o sistema de controle de doações, com registro eletrônico e categorização das entradas e saídas de materiais, o que permitirá maior detalhamento dos relatórios e facilitará futuras prestações de contas ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle externo.

Reiteramos nossa disposição em colaborar com o Poder Legislativo Municipal no acompanhamento e avaliação das políticas públicas de assistência social, reafirmando que o objetivo principal desta Secretaria é garantir o atendimento humanizado e célere às famílias em situação de vulnerabilidade, dentro dos princípios da legalidade, eficiência e transparência.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer informações complementares que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Daniela Marsola Stel
Secretaria
Matrícula: 15416
Sec. Mun. de Assistência Social

DANIELA MARSOLA STEL
Secretária Municipal de Assistência Social

SEMAS**SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO ACOMANHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL
PRONTUÁRIO SUAS****Relatório de atendimentos motivos**

	Quantidade
2022	198
1 SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social	3
30 CESTA DE FRUTA E LEGUMES DE DOAÇÃO	2
34 COBERTORES DOADOS PELO GOVERNO DO ESTADO	1
2 CRAS Praça CEU	8
30 CESTA DE FRUTA E LEGUMES DE DOAÇÃO	5
32 CESTA BÁSICA RECEBIDA/DOADA DA SOCIEDADE ORGANIZADA	1
34 COBERTORES DOADOS PELO GOVERNO DO ESTADO	2
3 CRAS São Domingos	177
30 CESTA DE FRUTA E LEGUMES DE DOAÇÃO	160
32 CESTA BÁSICA RECEBIDA/DOADA DA SOCIEDADE ORGANIZADA	15
34 COBERTORES DOADOS PELO GOVERNO DO ESTADO	1
103 UTENSÍLIOS/MOVEIS DE DOAÇÃO	1
4 CRAS São José	10
32 CESTA BÁSICA RECEBIDA/DOADA DA SOCIEDADE ORGANIZADA	9
34 COBERTORES DOADOS PELO GOVERNO DO ESTADO	1
2023	236
1 SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social	35
32 CESTA BÁSICA RECEBIDA/DOADA DA SOCIEDADE ORGANIZADA	24
34 COBERTORES DOADOS PELO GOVERNO DO ESTADO	1
78 CESTAS BÁSICAS RECEBIDAS/DOADAS PELO GOVERNO DO ESTADO	10
2 CRAS Praça CEU	103
30 CESTA DE FRUTA E LEGUMES DE DOAÇÃO	6
32 CESTA BÁSICA RECEBIDA/DOADA DA SOCIEDADE ORGANIZADA	5
78 CESTAS BÁSICAS RECEBIDAS/DOADAS PELO GOVERNO DO ESTADO	92
3 CRAS São Domingos	81
30 CESTA DE FRUTA E LEGUMES DE DOAÇÃO	3
32 CESTA BÁSICA RECEBIDA/DOADA DA SOCIEDADE ORGANIZADA	12
34 COBERTORES DOADOS PELO GOVERNO DO ESTADO	2
78 CESTAS BÁSICAS RECEBIDAS/DOADAS PELO GOVERNO DO ESTADO	64
4 CRAS São José	1
30 CESTA DE FRUTA E LEGUMES DE DOAÇÃO	1
6 CREAS - Centro Especializado de Assistência Social	16
30 CESTA DE FRUTA E LEGUMES DE DOAÇÃO	16
2024	1310
1 SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social	12
30 CESTA DE FRUTA E LEGUMES DE DOAÇÃO	2
32 CESTA BÁSICA RECEBIDA/DOADA DA SOCIEDADE ORGANIZADA	6
33 CESTA BÁSICA RECEBIDA/DOADA PELO GOVERNO DO ESTADO	4
2 CRAS Praça CEU	219
30 CESTA DE FRUTA E LEGUMES DE DOAÇÃO	10
32 CESTA BÁSICA RECEBIDA/DOADA DA SOCIEDADE ORGANIZADA	108
33 CESTA BÁSICA RECEBIDA/DOADA PELO GOVERNO DO ESTADO	31
34 COBERTORES DOADOS PELO GOVERNO DO ESTADO	1
78 CESTAS BÁSICAS RECEBIDAS/DOADAS PELO GOVERNO DO ESTADO	66
103 UTENSÍLIOS/MOVEIS DE DOAÇÃO	3
3 CRAS São Domingos	408
32 CESTA BÁSICA RECEBIDA/DOADA DA SOCIEDADE ORGANIZADA	178
33 CESTA BÁSICA RECEBIDA/DOADA PELO GOVERNO DO ESTADO	176
34 COBERTORES DOADOS PELO GOVERNO DO ESTADO	2
78 CESTAS BÁSICAS RECEBIDAS/DOADAS PELO GOVERNO DO ESTADO	49
98 CASCO E RECARGA DE GÁS DOAÇÃO	2
103 UTENSÍLIOS/MOVEIS DE DOAÇÃO	1
4 CRAS São José	294
32 CESTA BÁSICA RECEBIDA/DOADA DA SOCIEDADE ORGANIZADA	139
33 CESTA BÁSICA RECEBIDA/DOADA PELO GOVERNO DO ESTADO	142
78 CESTAS BÁSICAS RECEBIDAS/DOADAS PELO GOVERNO DO ESTADO	10
98 CASCO E RECARGA DE GÁS DOAÇÃO	3

Relatório de atendimentos motivos

	Quantidade
5 CCPI - Centro de Convivência da Pessoa Idosa	1
78 CESTAS BÁSICAS RECEBIDAS/DOADAS PELO GOVERNO DO ESTADO	1
6 CREAS - Centro Especializado de Assistência Social	33
30 CESTA DE FRUTA E LEGUMES DE DOAÇÃO	30
33 CESTA BÁSICA RECEBIDA/DOADA PELO GOVERNO DO ESTADO	2
78 CESTAS BÁSICAS RECEBIDAS/DOADAS PELO GOVERNO DO ESTADO	1
16 CRAS Vitória Régia	343
32 CESTA BÁSICA RECEBIDA/DOADA DA SOCIEDADE ORGANIZADA	210
33 CESTA BÁSICA RECEBIDA/DOADA PELO GOVERNO DO ESTADO	121
98 CASCO E RECARGA DE GÁS DOAÇÃO	10
103 UTENSÍLIOS/MOVEIS DE DOAÇÃO	2
2025	1513
1 SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social	102
32 CESTA BÁSICA RECEBIDA/DOADA DA SOCIEDADE ORGANIZADA	4
33 CESTA BÁSICA RECEBIDA/DOADA PELO GOVERNO DO ESTADO	97
34 COBERTORES DOADOS PELO GOVERNO DO ESTADO	1
2 CRAS Praça CEU	193
30 CESTA DE FRUTA E LEGUMES DE DOAÇÃO	7
32 CESTA BÁSICA RECEBIDA/DOADA DA SOCIEDADE ORGANIZADA	23
33 CESTA BÁSICA RECEBIDA/DOADA PELO GOVERNO DO ESTADO	152
34 COBERTORES DOADOS PELO GOVERNO DO ESTADO	11
3 CRAS São Domingos	850
30 CESTA DE FRUTA E LEGUMES DE DOAÇÃO	780
33 CESTA BÁSICA RECEBIDA/DOADA PELO GOVERNO DO ESTADO	69
34 COBERTORES DOADOS PELO GOVERNO DO ESTADO	1
4 CRAS São José	148
32 CESTA BÁSICA RECEBIDA/DOADA DA SOCIEDADE ORGANIZADA	7
33 CESTA BÁSICA RECEBIDA/DOADA PELO GOVERNO DO ESTADO	141
6 CREAS - Centro Especializado de Assistência Social	4
30 CESTA DE FRUTA E LEGUMES DE DOAÇÃO	4
14 CRAS Equipe Volante Distrito de Boa Esperança	8
33 CESTA BÁSICA RECEBIDA/DOADA PELO GOVERNO DO ESTADO	8
16 CRAS Vitória Régia	208
32 CESTA BÁSICA RECEBIDA/DOADA DA SOCIEDADE ORGANIZADA	67
33 CESTA BÁSICA RECEBIDA/DOADA PELO GOVERNO DO ESTADO	140
98 CASCO E RECARGA DE GÁS DOAÇÃO	1
Totalizadores	3257